

LEI Nº 866 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reajusta O Piso Salarial Dos Profissionais Do
Magistério Público Municipal De Jericó – PB E
Dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustado em 6,27 % o piso salarial dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano de 2025, nos termos da Lei obedecendo a carga horária estipulada no Plano de Cargos e Carreira da Educação. Conforme anexos I e II.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias existentes no orçamento geral do município do exercício 2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 24 de fevereiro de 2025.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional